

Convite à Apresentação de Proposta

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE 4 - FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTE A QUENTE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ_CPI_01/2021, DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES.

1 – Disposições Gerais

1.1 - A entidade adjudicante é o Município de Nelas, NIF 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com os seguintes contactos: Telefone: 232941300; Fax: 232944942/232940899, e-mail: geral@cm-nelas.pt, tendo cabido a decisão de contratar ao Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

1.2 - O presente convite é efetuado ao abrigo do “ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES”, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.

1.3 – A presente prestação de serviços está dispensada do cumprimento do n.º 2 do art.º 64.º da LOE, aprovada pela Lei n.º 02/2020, de 31 de março, por aplicação da alínea b) do n.º 6 do mesmo artigo, atendendo a que o presente contrato é celebrado ao abrigo de um acordo-quadro já existente (alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da LOE/2020), atento o disposto no art.º 57.º da Lei 12/2022, de 27/06 (LOE/2022), em vigor a partir de 28/06/2022.

2 - Prazo de vigência do contrato e locais de fornecimento das refeições

O fornecimento das refeições objeto do presente contrato será efetuado nos estabelecimentos escolares discriminados nas cláusulas 1.ª e 4.ª do Caderno de Encargos, por unidade e por tipologia, por um **período de doze (12) meses** a contar do dia **01 de Setembro de 2022**.

3- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



4- Documentos da proposta

4.1 - A proposta deverá ser elaborada e acompanhada, obrigatoriamente, pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

4.2 - Declaração na qual os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde de encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, ou em alternativa a **certidão permanente da empresa**.

4.3 – Documento que comprove a legitimidade de representação e os poderes para assinar a proposta em plataforma eletrónica, em cumprimento do n.º 4 do art.º 57.º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4.4 – Preço total, discriminado por unidades, de acordo com lista de artigos disponível na plataforma eletrónica;

4.5 – Indicação do preço unitário por refeição, sem IVA;

4.6 - Outros elementos que considere relevantes.

5- Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65.º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

6- Prazo para entrega da proposta

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP, o prazo para entrega das propostas será até às **23:59 horas do 5.º dia** a partir da data da publicação do convite na plataforma eletrónica, em cumprimento do n.º 1 do art.º 36.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.

7- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

8- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

10- Prestação de Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

11- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do CCP.

A competência para a análise dos pedidos de esclarecimentos caberá ao júri do procedimento, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, conforme art.º 50.º do CCP, em conjugação com o n.º 1 do art.º 67.º do mesmo diploma legal;

12- Esclarecimentos, Erros e Omissões no Caderno de Encargos:

12.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados e que digam respeito a:

Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

Condição técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis; ou

Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

12.2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa do concurso, o órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados, devendo pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

12.3 - Em tudo o que decorra da apresentação de listagem de erros e omissões, nomeadamente suspensões e prorrogações de prazo e documentos que instruem propostas, serão adotados os procedimentos previstos no Código da Contratação Pública.

13- Critério de Adjudicação e critério de desempate:

1- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, designadamente o preço.

2 - O critério de desempate é o da proposta que tiver o mais baixo preço unitário por refeição na Unidade A; se ainda assim se mantiver o empate, será tido em conta o mais baixo preço unitário por refeição na Unidade B; se ainda assim se mantiver o empate, será tido em conta o mais baixo preço unitário por refeição na Unidade C; se ainda assim se mantiver o empate será considerada a proposta que tenha sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o n.º 4 do art.º 74.º do CCP, podendo recorrer ao sorteio, nos termos da al c) do n.º 5 do mesmo artigo.

14 - Preço Base e Preço Anormalmente Baixo

1 - O Preço base estimado do procedimento é de **362.559,00 € (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme disposto no n.º 1 do art.º 47.º do CCP. O preço foi apurado tendo por referência o custo unitário por refeição e tendo em conta o número total de alunos, nos termos da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos.

O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos, em caso de divergência e não deverá incluir o IVA, entendendo-se que na falta daquela menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto.

2 - O preço é considerado anormalmente baixo quando o valor da proposta for inferior a 20% do total apurado pela média dos preços das propostas a admitir, conforme disposto no n.º1 do art.º 71.º do CCP.

15 – Fundamentação pela não divisão em lotes

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP.

16 - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do art.º 55.º do CCP.
- c) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

- d) Certidão Comercial (caso não tenha sido entregue), que ateste a forma de obrigar, para efeitos de legitimidade da assinatura eletrónica de propostas e contratos, ou outro documento de titule;
- e) Outros documentos que se revelem necessários para a celebração do contrato (dados de identificação do(s) responsável(eis) pela sua outorga);
- f) Documentos a que alude o art.º2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, nas alíneas aplicáveis.

2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na al. b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

17 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta, depois de aprovada pelo órgão competente, notificada ao adjudicatário em simultâneo com o Relatório Final de adjudicação.

Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo será outorgado no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação e nunca antes de 3 dias após a notificação da data da outorga, de acordo com o disposto na al.b) do n.º3 do artº 104.º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do CCP, do Caderno de Encargos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de serviços aqui em causa.

18 – Publicitação e eficácia do contrato:

A celebração de quaisquer contratos na sequência deste procedimento é publicitada pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

19 – Notificação de adjudicação:

- 1. A decisão de adjudicação é notificada em plataforma eletrónica, acompanhada do respetivo relatório de análise da proposta de acordo com os artigos 76.º e 77.º do CCP.
- 2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário é igualmente notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de **5 dias úteis**;

20 – Impedimentos:

Não podem ser candidatos concorrentes ou integrar agrupamento as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

21 – Encargos do concorrente:

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à outorga do contrato, com a aposição de assinaturas eletrónicas.

22 – Falsidade de documentos e declarações:

A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento **criminal**, conforme previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

23 – Legislação aplicável:

Nos casos omissos aplicam-se as restantes disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Lei 30/2021, de 21 de maio e restante legislação aplicável.



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(denominação social da empresa concorrente ou cada uma das empresas do agrupamento concorrente), contribuinte número ...(indicar o número), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “...” (designação do serviço/fornecimento, a que se refere o convite datado de __/__/__), obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com as condições do convite e do caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

(Assinatura)



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d),e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação

da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* e alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

